

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001-2025

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrita no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto nas Resoluções: Resolução CD/FNDE N.º 06, de 08 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE n.º 20/2020, de 02 de dezembro de 2020, Resolução CD/FNDE n.º 21/2021, de 16 de novembro de 2021, Resolução CD/FNDE n.º 03, de 4 de fevereiro de 2025 e alterações se houver, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando a aquisição futura de diversos gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos das Escolas de Ensino Fundamental, EJA, APAE e Escolas de Educação Infantil com recursos do PNAE, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores. A documentação dos interessados deverá ser entregue no endereço supramencionado até a data de **17 de dezembro de 2025 – Horário: 08h**. O edital encontra-se disponível no site: www.ibiruba.rs.gov.br. Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações do MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, através do e-mail licitacoes@ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 26 de novembro de 2025.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER

Agente de contratação



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001-2025

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrita no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, no uso de suas prerrogativas legais e considerando as Resoluções: Resolução CD/FNDE N° 06, de 08 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE n° 20/2020, de 02 de dezembro de 2020, Resolução CD/FNDE n° 21/2021, de 16 de novembro de 2021, Resolução CD/FNDE n° 03, de 4 de fevereiro de 2025 e alterações se houver, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição futura de diversos gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos das Escolas de Ensino Fundamental, EJA, APAE e Escolas de Educação Infantil com recursos do PNAE, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores. A documentação dos interessados deverá ser entregue no endereço supramencionado até a data de **17 de dezembro de 2025** –

Horário: 08:00h.

I - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR (HABILITAÇÃO)

Documentos Para Pessoas Físicas (Não organizados em Grupos):

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia ou extrato da DAP OU CAF do agricultor familiar participante, emitidos nos últimos 60 dias;
- c) Certidão negativa de débito com o Município de Ibirubá;
- d) Para produto de origem animal:
apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- f) apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;
- g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP OU CAF principal, ou extrato da DAP OU CAF, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Certidão negativa de débito com o Município de Ibirubá;
- d) Para produto de origem animal:
apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- e) apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;
- f) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionada no projeto de venda.

Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar: (Observar situações de matriz e filial para apresentação da habilitação e CNPJ que possui a Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP OU CAF Jurídica)

- a) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP OU CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do Município domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de Tributos Federais e

- Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014;
- f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;
 - h) Certidão Negativa de falência ou concordatas, passadas pelos distribuidores judiciais da sede da empresa, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa jurídica ou emitida pela internet, válida.
 - i) Alvará de Licença Municipal ou Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, com atividade compatível com o objeto da aquisição/contratação;
 - j) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica ou outro meio válido e oficial;
 - k) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
 - l) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.
 - m) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- Somente poderão fornecer os produtos alimentícios as pessoas, jurídicas ou físicas, devidamente cadastradas (DAP OU CAF), que atendem as exigências deste Edital.
- Será de Responsabilidade exclusiva dos cadastrados (DAP OU CAF) o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrente da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.
- n) O licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

II - PREVISÃO DOS ALIMENTOS E TABELA DE PREÇOS

As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar e valores com base nos cardápios elaborados pela nutricionista do município está disponível no Anexo I – Termo de referência.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Escolas do município de Ibirubá, **semanalmente** de acordo com a programação a ser elaborada pela Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nºs 259/02 e 216/04 – ANVISA).

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios sem Licitação da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

III – PERÍODO DE FORNECIMENTO

Durante o ano de 2025 / 2026.

O fornecedor deverá fazer as entregas uma vez na semana.

IV – DO PREÇO DE REFERÊNCIA

De acordo com a forma e os critérios estabelecidos nas Resoluções: Resolução CD/FNDE N° 06, de 08 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE n° 20/2020, de 02 de dezembro de 2020, Resolução CD/FNDE n° 21/2021, de 16 de novembro de 2021 e alterações se houver, os preços referenciais dos gêneros alimentícios compatíveis com os vigentes no mercado, são os constantes do item II.

V – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado seja igual ao informado no valor referência do Município.

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com os preços superestimados ou inexequíveis.

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

O participante deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta (projeto de venda) em envelopes distintos, identificados respectivamente, com os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001-2025
ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS
PROPONENTE: (Nome Completo)

AO MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001-2025
ENVELOPE N° 02 – PROJETO DE VENDA
PROPONENTE: (Nome Completo)

VII – DO PAGAMENTO

O pagamento será através de cheque nominal, ordem bancária ou conforme determinado pela Tesouraria, conforme a entrega dos produtos e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

VIII – DA CONTRATAÇÃO

Declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios sem Licitação da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP OU CAF Familiar/ano/entidade executora e obedecerá ao disposto nas Resoluções: Resolução CD/FNDE N° 06, de 08 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE n° 20/2020, de 02 de dezembro de 2020, Resolução CD/FNDE n° 21/2021, de 16 de novembro de 2021 e alterações se houver.

IX – RESPONSABILIDADES DO(S) FORNECEDOR(ES).

O(s) Fornecedor(s) que aderir(em) a este processo declara(m) que atende(m) a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possui(em) autorização legal para fazer proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

a) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC n° 259/02 e 216/04 – ANVISA).

b) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

X – PENALIDADES

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) n caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto ora contratados correrão à conta das seguintes rubricas: Atividades: 2054, 2074, 2076 – Rubrica: 339030.00000000.

XII – DA SELEÇÃO DO PROJETO DE VENDA E DO EMPATE

Para a seleção dos projetos de venda e no caso de empate entre duas ou mais propostas será observado o disposto nas Resoluções: Resolução CD/FNDE N° 06, de 08 de maio de 2020,



Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020, Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021, Resolução CD/FNDE nº 03, de 4 de fevereiro de 2025 e alterações se houver, sendo:

- Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

- Entende-se por local, no caso de DAP OU CAF Física, o município indicado na DAP OU CAF.

- Entende-se por local, no caso de DAP OU CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAP OU CAFs Físicas registradas no extrato da DAP OU CAF Jurídica.

- Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

- Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes:

a) grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP OU CAF ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP OU CAF ou CAF Pessoa Jurídica;

b) grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP OU CAF ou CAF Pessoa Física;

c) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP OU CAF ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP OU CAF ou CAF Pessoa Jurídica; e

d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes

públicos, com DAP OU CAF ou CAF Pessoa Física;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP OU CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

§ 5º Na etapa de seleção, para aplicação dos critérios de prioridade de que trata o § 4º, somam-se as DAP OU CAFs ou CAFs, Pessoa Física, dos grupos prioritários constantes no extrato da DAP OU CAF ou CAF Pessoa Jurídica." (NR)

APONTE A CÂMERA DO SEU CELULAR PARA O QR CODE E ACESSE NOSSOS CONTATOS OFICIAIS



XIV – DOS RECURSOS

Das decisões proferidas decorrentes do presente chamamento caberá recurso no prazo de 3(três) dias úteis, conforme Lei 14.133/2021.

XV – ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:
Anexo I – Termo de referência
Anexo II – Minuta de Termo / Contrato.

XVI – DAS INFORMAÇÕES:

Os interessados deverão baixar o Edital no endereço eletrônico: www.ibiruba.rs.gov.br.
Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações do MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, através do e-mail: licitacoes@ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 26 de novembro de 2025.

Vania Teresinha Rodrigues Löser
Agente de contratação

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A aquisição futura de diversos gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos das Escolas de Ensino Fundamental, EJA, APAE e Escolas de Educação Infantil com recursos do PNAE.

1.2. Os produtos objetos desta contratação são caracterizados como comuns, decorrente da necessidade permanente de oferecer gêneros alimentícios da agricultura familiar, para cumprimento do cardápio destinados à alimentação escolar dos alunos, sob responsabilidade da Secretaria de Educação Cultura Turismo e Desporto, conforme justificativa constante neste termo.

1.3. Este termo de referência oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a aquisição deste serviço.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação:

A presente contratação tem por objetivo a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar**, destinados ao atendimento do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, conforme previsto no artigo 14 da **Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009**, e regulamentado pela **Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020**, alterada pela **Resolução FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021**.

De acordo com a legislação vigente, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE para a execução do PNAE devem ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor rural ou de suas organizações, priorizando-se os produtores locais e regionais.

Essa aquisição tem como objetivo garantir o fornecimento regular, contínuo e de qualidade dos alimentos utilizados na alimentação escolar, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional dos estudantes da rede pública de ensino, o fortalecimento da agricultura familiar local e regional, o desenvolvimento econômico e social sustentável do território, a valorização da produção local e a promoção de hábitos alimentares saudáveis. A contratação por meio de chamada pública justifica-se por ser o instrumento legalmente previsto para viabilizar a compra direta de alimentos da agricultura familiar, respeitando os princípios da economicidade, transparência, legalidade e promoção do desenvolvimento local sustentável.

Assim, considerando o disposto na legislação citada e a necessidade de garantir o cumprimento das metas do PNAE, justifica-se plenamente a contratação dos gêneros alimentícios da agricultura familiar por meio desta chamada pública.

2.2. Enquadramento da contratação:

Considerando que a alimentação escolar é um direito constitucional dos estudantes da educação básica, com fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal e na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, além do repasse de recursos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios para assegurar o atendimento desse direito aos alunos. A presente aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, destinados à alimentação escolar, tem como objetivo garantir o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos estudantes, efetivando as políticas públicas educacionais voltadas à melhoria do rendimento escolar, bem como à promoção da segurança alimentar e nutricional, com acesso igualitário e respeito às diferenças biológicas entre as faixas etárias.



Em conformidade com a Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, a aquisição de produtos da agricultura familiar deve ser realizada por meio de chamada pública. Assim, a aquisição dos alimentos relacionados na presente requisição assegura o cumprimento do direito à alimentação escolar e, além de atender aos aspectos legais, promove benefícios socioeconômicos, uma vez que os produtos serão adquiridos de agricultores familiares da região, fortalecendo a economia local e atendendo à legislação vigente, atualizada pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, que eleva de 30% para 45% o percentual mínimo dos recursos financeiros repassados pelo FNDE a serem aplicados na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

Em relação ao parcelamento ou não do objeto, a aquisição dos gêneros alimentícios será por item para não ferir os princípios da economicidade e da competitividade.

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade” (Súmula TCU nº 247).

Conforme estabelece as normas da lei, informa-se que a contratação será pelo período aproximado de 12 (doze) meses.

3. REQUISITOS DO OBJETO:

O objeto será fornecido por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento. A contratação deverá, ainda, seguir os seguintes requisitos:

- 3.1. Manter, durante todo o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos documentos que fazem parte do processo licitatório;
- 3.2. Apresentar, sempre que solicitada, durante a vigência da contratação, documentação que comprove o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no processo licitatório;
- 3.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente objeto;
- 3.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura de Ibirubá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste documento;
- 3.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste documento, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto contratado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município;
- 3.6. Fornecer os produtos de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
- 3.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento dos contratos.
- 3.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, se verificados não conformidade com o esperado e descrito no edital.
- 3.9. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- 3.10. Responsabilizar-se pelo custeio de toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução dos contratos.
- 3.11. Indicar preposto, o qual responderá perante o Contratante.

- 3.12. Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- 3.13. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- 3.14. Emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do produto, a marca do produto, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.
- 3.15. Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- 3.16. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.
- 4.17. Ademais, que atenda a todas as especificações do edital.

4. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos produtos solicitados, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias, horário e quantidades de acordo com programação a ser elaborada em conjunto com os fornecedores classificados, pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

6.2. O fornecedor tem até 03 dias úteis para entrega, após realizada a solicitação das mercadorias. Com exceção de eventual urgência de entrega de algum item, por se tratar de gêneros alimentícios, o mesmo então deverá ser entregue imediatamente após solicitado. Na hipótese de o dia da entrega coincidir com feriados, a mesma deverá ser realizada, obrigatoriamente, no dia subsequente.

6.3. O fornecedor deverá fazer as entregas uma vez na semana diretamente nas escolas designadas. Não serão aceitas entregas em um único local, devendo o fornecedor já prever estes custos na composição do preço. **As entregas deverão ser obrigatoriamente nas segundas e/ou terças-feiras, das 07h30 às 11h00 e 13h30 às 16:30h;**

6.4. Todos os itens dos gêneros alimentícios no ato de recebimento devem estar de acordo com o seu descriptivo (anexo), em especial a qualidade higiênico-sanitária, conforme Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997. Que apresenta o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos, em relação as embalagens e rótulos conforme Portaria SVS/MS nº 54, de 12 de novembro de 2012 que dispõe sobre o Regulamento Técnico sobre Informação Nutricional Complementar, RDC Nº 429, de 8 de outubro de 2020 e a IN nº 75, de 8 de outubro de 2020 que dispõe sobre a rotulagem nutricional dos alimentos embalados. Além de todos os gêneros alimentícios estarem em acordo com Resolução FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNae



6.4.1 Produtos de Origem Animal e seus Derivados:

Deverá ser apresentado Certificado, Declaração ou outro documento oficial emitido por órgão competente que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada e está regular junto ao Serviço de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM), conforme o caso, ou, ainda, junto ao Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. O documento deve demonstrar que o estabelecimento está apto ao funcionamento e à comercialização de produtos de origem animal, de acordo com as normas sanitárias vigentes. No caso específico do Estado do Rio Grande do Sul, será aceito o registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (CISPOA), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.

6.4.2. Bebidas (Suco, água, etc.):

Devem apresentar registro no SIF (Sistema de Inspeção Federal).

6.4.3 Demais Gêneros:

Verificar legislação pertinente na ANVISA sobre embalagens e rotulagens de acordo com a resolução RDC nº 429 de 08 de outubro de 2020 – ANVISA.

6.5 Critérios de recebimento do objeto:

6.5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e solicitado. A verificação da conformidade com as especificações, e sua consequente aceitação poderá ocorrer até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

6.5.2. Verificada a não conformidade (produtos que apresentem irregularidades, especificações incorretas ou fora dos padrões determinados no edital) ou a falta de algum produto, conforme o cronograma de entrega, o fornecedor deverá promover as correções necessárias no mesmo dia, ou seja, reposição dos itens faltantes ou que não estão de acordo com o solicitado.

6.5.3. O não cumprimento do prazo ou a entrega de produto ainda não satisfatório (atraso na correção dos mesmos) implicará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades à empresa previstas na legislação, bem como neste edital.

6.5.4. A fiscalização por parte do Município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente.

6.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.

6.6.1 O transporte para entregas dos produtos congelados e resfriados, deverão ser acondicionados em caixa térmica sempre higienizada ou ser realizado em veículo refrigerado, que assegure a temperatura dos mesmos. O transporte para os demais produtos deverá ser em caixas limpas e de material atóxico, proibido madeira.

6.7. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência do termo de credenciamento, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento.

6.8. O prazo de vigência do termo de credenciamento será de aproximadamente 12 meses, iniciado após a assinatura do termo, podendo ser prorrogada conforme faculta a Lei 14.133/21.

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO

7.1. O termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21 e, subsidiariamente, a legislação pertinente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

APONTE A CÂMERA DO
SEU CELULAR PARA O QR CODE
E ACESSE NOSSOS CONTATOS OFICIAIS



- 7.2. As comunicações entre a Secretaria e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de contrato ou instrumento equivalente.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. A execução do termo de credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, através dos fiscais de contrato.
- 7.7. O Fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.7.1. O Fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o Fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
- 7.7.3. O Fiscal informará à Autoridade Superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7.5. O Fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamentos e/ou termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.7.6. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Autoridade Superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 7.7.7. O Fiscal tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão formada para o devido fim, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.8. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
- 7.8.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após aprovação definitiva pelo Fiscal do Contrato/Ata.
- 8.2. A fiscalização avaliará constantemente a execução do objeto para fins de medição dos resultados. Deverá haver o redimensionamento no pagamento mensal, sempre que a CONTRATADA:
- 8.2.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.2.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.3. Caso a CONTRATADA não mantenha o nível de qualidade dos produtos, o CONTRATANTE somente efetuará o pagamento final após saneadas as deficiências apresentadas.
- 8.4. Durante a execução contratual, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 8.5. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;



8.6. Do recebimento

8.6.1. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6.2. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.6.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.6.4. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e Secretaria.

8.6.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.6.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

8.7. Do Faturamento

8.7.1. Após comunicação do fiscal do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Ibirubá, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (Unificada), Estadual, Municipal, FGTS, Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Falência.

8.7.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

8.7.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

8.7.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.7.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

8.7.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

8.8. Das condições de pagamento

8.8.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo serviço efetivamente prestado, em moeda nacional, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

8.8.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.8.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

8.8.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

8.8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE conforme legislação pertinente.

8.8.6. No pagamento dos serviços descritos na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234,



de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

9. DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

No que se refere aos quantitativos constantes neste Termo de Referência, vale esclarecer que estes decorrem das solicitações planejadas e informadas pelas escolas, baseadas principalmente no cálculo do *per capita* por aluno e por refeição, conforme descrito nos cardápios e distribuído por dia letivo, considerando ainda os hábitos alimentares e o grau de adesão de cada escola, conforme listas de quantitativos em anexo. A Administração também observa a utilização de uma margem de segurança nos estoques, a fim de evitar o desabastecimento de gêneros alimentícios e garantir o direito à alimentação dos estudantes.

Foram realizadas consultas de preços e verificação da disponibilidade de produtos junto a agricultores familiares e à cooperativa do município, além da análise de contratações anteriores do PNAE. As cotações foram enviadas por e-mail em 03/11/2025, com todas as informações pertinentes e o documento de solicitação de cotação. Conforme a legislação e as recomendações do FNDE, devem ser consideradas, no mínimo, três referências de preços do mercado local para cada item, com preferência pela feira do produtor. No município de Ibirubá, existe apenas uma feira do produtor, cuja organização e participantes integram a cooperativa Coopeagri, a qual é a única do município que oferta gêneros alimentícios destinados a esse fim. Em um primeiro momento, foi enviado um e-mail solicitando pesquisa de preços aos supermercados de maior porte que possuem produção e oferta dos gêneros alimentícios listados no documento (Supermercado Cotribá, Casa do Chimarrão e Super Útil) e à única agroindústria da cidade (Coopeagri), estabelecendo-se o prazo de retorno até o dia 07/11/2025. Ao final do prazo, dois supermercados informaram que não realizariam a cotação solicitada, motivo pelo qual, em 10/11/2025, o pedido foi encaminhado a outro estabelecimento que atendia aos requisitos anteriores (Supermercado Budke).

Também foi realizada pesquisa de preços em chamadas públicas publicadas em 2025 por municípios pertencentes às regiões geográficas imediatas e intermediárias, em sites oficiais. Quando não foram localizados determinados itens em processos de chamada pública, utilizaram-se valores de processos licitatórios, respeitando as mesmas regiões supracitadas. Para os itens cujos preços, nos processos licitatórios, apresentaram valores muito discrepantes em relação aos praticados no mercado local, ou que não foram encontrados nas especificações necessárias, foram utilizados os valores da Chamada Pública de 2024 desta instituição, devidamente atualizados conforme o índice IPCA, com base na Calculadora do Cidadão.

Os preços dos produtos contratados no âmbito da chamada pública devem obrigatoriamente refletir os preços de mercado, sendo previamente definidos por pesquisa realizada pela Entidade Executora. Dessa forma, as aquisições de gêneros alimentícios da agricultura familiar por meio de chamada pública permanecem em plena conformidade com os princípios jurídicos que regem as aquisições realizadas pela Administração Pública. Ao final, com base nas cotações recebidas, foi calculada a média aritmética a seguir apresentada:

Item	Descrição	Especificação	UND	Quantida de máxima	Média Valor unitário	Total
1.	Alho	Alho: Bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica contendo identificação de peso. KG	KG	248	R\$ 41,66	R\$ 10.331,68



2.	Batata doce	Batata doce: Peso médio entre 200g a 350g cada unidade. Deve apresentar as características de qualidade: inteira, bem desenvolvida, turgescente (firme), com coloração uniforme típica da variedade, superfície lisa. Com aroma e sabor característicos do produto. Livre de danos mecânicos (como rachaduras, cortes, perfurações), danos fisiológicos, pragas e doenças que impliquem em qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos. Ausência de defeitos graves que prejudiquem o consumo ou o rendimento (mofo, podridão, presença de cavidades, impurezas, manchas com coloração amarela, esbranquiçada ou escura.). Em perfeito estado. KG	KG	828	R\$ 7,60	R\$ 6.292,80
3.	Beterraba	Beterraba de primeira qualidade. Sem rama e sem broto. Peso médio entre 160g a 200g cada unidade. Deve apresentar as características de qualidade: inteira, bem desenvolvida, turgescente (firme), com coloração uniforme típica da variedade, superfície lisa. Com aroma e sabor característicos do produto. Em perfeitas condições de conservação e maturação (no ponto de consumo). Deverão estar inteiras e limpas. Isentas de umidade externa anormal. Sem sujidades, corpos estranhos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de danos mecânicos (como rachaduras, cortes, perfurações com exposição de polpa), danos fisiológicos, pragas e doenças que impliquem em qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos. Ausência de defeitos graves que prejudiquem o consumo ou o rendimento (mofo, podridão, presença de brotos e cavidades, murcha/enrugada). Acondicionada em embalagens plásticas resistentes, com identificação de peso transportada em caixas de PVC vazadas. - KG	KG	1490	R\$ 6,83	R\$ 10.176,70

lôser (**.673.380-**)

Assinado por 1 pessoa(s): Vania Teresinha Rodrigues



4.	Cebola	Cebola: coloração amarela ou vermelho pinhão. Diâmetro transversal maior que 5 cm. Peso médio de 80g a 110g cada unidade. Deve apresentar as características de qualidade: inteira, bem desenvolvida, turgescente (firme), com coloração uniforme típica da variedade, superfície lisa. Com aroma e sabor característicos do produto. Em perfeitas condições de conservação e maturação (no ponto de consumo). Deverão estar inteiras, limpas e apresentarem as raízes cortadas rente à base, não se admitindo presença de rebrote de raiz. Isentas de umidade externa anormal. Sem sujidades, corpos estranhos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de danos mecânicos (como rachaduras, cortes, perfurações com exposição de polpa), danos fisiológicos, pragas e doenças que impliquem em qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos. Acondicionada em embalagens plásticas resistentes, com identificação de peso transportada em caixas de PVC vazadas. KG	KG	1960	R\$ 5,86	R\$ 11.485,60
5.	Cenoura	Cenoura: Peso médio de 120g cada unidade. Comprimento médio entre 14 cm e 22 cm. Deve apresentar as características de qualidade: inteira, bem desenvolvida, turgescente (firme), com coloração uniforme típica da variedade, superfície lisa. Com aroma e sabor característicos do produto. Em perfeitas condições de conservação e maturação (no ponto de consumo). Deverão estar inteiras e limpas. Isentas de umidade externa anormal. Sem sujidades, corpos estranhos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de danos mecânicos (como rachaduras, cortes, perfurações com exposição de polpa), danos fisiológicos, pragas e doenças que impliquem em qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos. Ausência de defeitos graves que prejudiquem o consumo ou o rendimento (mofo, podridão, presença de brotos e cavidades, murcha/enrugada, área extensa esverdeada, marrom ou arroxeadas). Acondicionada em embalagens plásticas resistentes, com identificação de peso transportada em caixas de PVC vazadas. KG	KG	1811	R\$ 6,66	R\$ 12.061,26

6.	Couve manteiga	Couve manteiga Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde, inteiros, coloração uniforme, e sem manchas. Bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material, terroso e umidade externa, anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem, danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e, transporte. Molho de no mínimo 7 folhas.	MAÇO	125	R\$ 4,92	R\$ 615,00
7.	Couve-flor	Couve-flor: Com folhas e flores sãs. Peso médio de 500g cada unidade. Coloração da fluorescência: creme. Deve apresentar as características de qualidade: inteira, bem desenvolvida, turgescente (firme), com coloração uniforme típica da variedade, superfície lisa. Com aroma e sabor característicos do produto. Em perfeitas condições de conservação e maturação (no ponto de consumo). Deverão estar inteiras e limpas. Isentas de umidade externa anormal. Sem sujidades, corpos estranhos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de danos mecânicos (como rachaduras, cortes, perfurações), danos fisiológicos, pragas e doenças que impliquem em qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos. Ausência de defeitos graves que prejudiquem o consumo ou o rendimento (mofo, podridão, presença de cavidades, impurezas, manchas vinho/rosadas, manchas escuras). Acondicionada em embalagens descartáveis de isopor envoltas em plástico filme ou em embalagens plásticas resistentes, transportada em caixas de PVC vazadas. - UNIDADE	UND	1310	R\$ 8,00	R\$ 10.480,00
8.	Moranga cabotiá	Moranga cabotiá: Deve apresentar as características de qualidade: inteira, bem desenvolvida, turgescente (firme), com coloração uniforme típica da variedade, superfície lisa. Com aroma e sabor característicos do produto. Em perfeitas condições de conservação e maturação (no ponto de consumo). Deverão estar inteiras e limpas. Isentas de umidade externa anormal. Sem sujidades, corpos estranhos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de danos mecânicos (como rachaduras, cortes, perfurações com exposição de polpa), danos fisiológicos, pragas e doenças que impliquem em qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos. Ausência de defeitos graves que prejudiquem o consumo ou o rendimento (mofo, podridão, presença de brotos e cavidades, murcha/enrugada, área extensa esverdeada ou	KG	314	R\$ 5,80	R\$ 1.821,20

Assinado por 1 pessoa(s): Vania Teresinha Rodrigues Löser (***.673.380-**)



		arroxeada). Acondicionada em embalagens plásticas resistentes, com identificação de peso transportada em caixas de PVC vazadas. KG				
9.	Repolho	Repolho: Peso médio entre 1,0 kg a 1,5 kg cada unidade. Podado, sem as folhas externas. Deve apresentar as características de qualidade: inteiro, bem desenvolvido, turgesciente (firme), com coloração uniforme típica da variedade, superfície lisa. Com aroma e sabor característicos do produto. Em perfeitas condições de conservação e maturação (no ponto de consumo). Deverão estar inteiros e limpos. Isentos de umidade externa anormal. Sem sujidades, corpos estranhos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de danos mecânicos (como rachaduras, cortes, perfurações, amassados), danos fisiológicos, pragas e doenças que impliquem em qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos. Ausência de defeitos graves que prejudiquem o consumo ou o rendimento (mofo, podridão, presença de cavidades, folhas com manchas escuras e envelhecidas, murchas/enrugadas). Acondicionado em embalagens plásticas resistentes ou caixas de PVC vazadas, com identificação de peso. UNIDADE	UND	939	R\$ 8,55	R\$ 8.028,45
10.	Chuchu	Chuchu verde ou branco de primeira qualidade, sem broto. Com aroma e sabor característicos do produto. Tamanho e coloração uniforme, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Em perfeito estado. KG	KG	86	R\$ 5,60	R\$ 481,60

11.	Brócolis	Brócolis: de primeira qualidade. Com folhas e flores sãs. Coloração verde escura. Peso médio de 300g cada unidade. Deve apresentar as características de qualidade: inteiro, bem desenvolvido, turgescente (firme), com coloração uniforme típica da variedade, superfície lisa. Com aroma e sabor característicos do produto. Em perfeitas condições de conservação e maturação (no ponto de consumo). Deverão estar inteiros e limpos. Isentos de umidade externa anormal. Sem sujidades, corpos estranhos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de danos mecânicos (como rachaduras, cortes, perfurações), danos fisiológicos, pragas e doenças que impliquem em qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos. Ausência de defeitos graves que prejudiquem o consumo ou o rendimento (mofo, podridão, presença de cavidades, impurezas, manchas com coloração amarelada, esbranquiçada ou escura.). Acondicionado em embalagens descartáveis de isopor envoltas em plástico filme ou em embalagens plásticas resistentes, transportado em caixas de PVC vazadas. O produto deverá estar acondicionado em embalagens limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto e que não sejam abrasivas. UNIDADE.	UND	1510	R\$ 8,37	R\$ 12.638,70
12.	Alface	Alface: Produto fresco de primeira qualidade, cor verde. Com aroma e sabor característicos do produto. Tamanho e coloração uniforme, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Isenta de sinais de apodrecimento, e sujidades. O produto deverá estar acondicionado em embalagens limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto e que não sejam abrasivas. UNIDADE	UND	1810	R\$ 5,12	R\$ 9.267,20
13.	Milho verde	Milho verde: Espiga "in natura" descascada e limpa, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, sem rupturas, isentos de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Embalados em saco plástico. DÚZIA.	DZ	392	R\$ 28,23	R\$ 11.066,16

14.	Aipim	Apim descascado in natura: Lavada e descascada, produto de primeira qualidade, fácil cozimento, isento de fungos ou partes pútridas. Tamanho e coloração uniforme, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. O produto deverá estar acondicionado em embalagens limpas, que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto e que não sejam abrasivas. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Embalagem KG. Registrado no órgão competente para produção e comercialização.	KG	962	R\$ 12,50	R\$ 12.025,00
15.	Legumes cortados congelados	Legumes cortados: Mix de legumes cortados; composto aproximadamente de 16% milho verde, 21% cabotiá, 21% cenoura, 21% chuchu, 21% mandioca. Pode conter broócolis no lugar do chuhu. Sem aditivos. Embalados em embalagem selada, com data de fabricação e validade. Sem conservantes. Embalagem plástica com rótulo contendo informações nutricionais, informações sobre a conservação doméstica, e ter registro de inspeção. Embalagem com 250g.	EMB250G	370	R\$ 15,47	R\$ 5.723,90
16.	Schimier de frutas in natura	Schimier de fruta: sabores diversos, preparada à base de fruta, açúcar e água. Sem adição de espessantes, corantes e similares. Embalagem de 0,5 kg a 1kg. Registrado no órgão competente para produção e comercialização. (uva, morango, figo, pêssego e goiaba)	KG	486	R\$ 27,08	R\$ 13.160,88
17.	Chá de erva-doce	Chá de erva-doce: Semente de erva-doce desidratadas. Embalagem de 30g	UND	512	R\$ 8,12	R\$ 4.157,44
18.	Chá de hortelã	Chá de hortelã: Folhas de camomila desidratadas. Embalagem de 30g	UND	280	R\$ 7,95	R\$ 2.226,00
19.	Chá de camomila	Chá de camomila: Flores de camomila desidratadas. Embalagem de 30g	UND	534	R\$ 8,74	R\$ 4.667,16
20.	Orégano	Orégano: Folhas de orégano desidratadas. Embalagem de 50g	UND	458	R\$ 7,52	R\$ 3.444,16
21.	Alecrim	Alecrim: Folhas de alecrim desidratadas. Embalagem de 50g	UND	238	R\$ 11,88	R\$ 2.827,44
22.	Açafrão-da-terra	Açafrão-da-terra: Condimento de coloração amarela obtido apartir da desidratação do açafrão-da-terra. Embalagem 50g	UND	228	R\$ 9,16	R\$ 2.088,48
23.	Louro	Louro: Folhas de louro desidratadas. Embalagem de 50g	UND	164	R\$ 16,64	R\$ 2.728,96

Assinado por 1 pessoa(s): Vania Teresinha Rodrigues Löser (***.673.380-***)



24.	Páprica doce	Páprica doce: Condimento de coloração vermelha obtido apartir da desidratação do pimentão vermelho variedade Capsicum annum. Embalagem 50g	UND	121	R\$ 7,01	R\$ 848,21
25.	Ovos de galinha	Ovos de galinha: Tipo grande. Peso médio de 55g cada unidade. Deve apresentar as características de qualidade: estar limpos, apresentar casca lisa, íntegra, sem deformação, pouco porosa, resistente, com calcificação uniforme e formato característico, apresentar gema translúcida, firme e consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido, apresentar clara transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e com as chalazas intactas. Serão considerados impróprios para o consumo os ovos que apresentem: alterações da gema e da clara (gema aderente à casca, gema arrebentada, com manchas escuras, presença de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária, ou em adiantado estado de desenvolvimento); mumificação (ovo seco), podridão, presença de fungos externa ou internamente, cor, odor e sabor anormais, ovos sujos externamente ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos que possam infectá-los ou infestá-los, rompimento da casca ou membrana testácea, contenham substâncias tóxicas. Acondicionados em bandejas com 12 (doze). O produto deverá estar acondicionado em embalagens limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto. Deve apresentar os seguintes dados de rotulagem: nome, endereço e CNPJ do produtor/embalador, data da embalagem e prazo de validade, classificação segundo a cor da casca e peso, peso líquido, condições de transporte e armazenamento e empilhamento máximo, número do registro de rótulo do produto no SIF/DIPOA, carimbo padronizado do SIF. DÚZIA	DZ	2190	R\$ 11,77	R\$ 25.776,30

26.	Feijão	Feijão: Novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Preferencialmente do tipo preto, porém também poderá ser entregue alguns quilos do branco, vermelho ou mouro, conforme solicitado. KG	KG	3202	R\$ 10,70	R\$ 34.261,40
27.	Massa fresca	Massa fresca: refrigerada feita preparada de trigo e ovos. O rótulo deverá conter denominação do produto, ingredientes, prazo de fabricação, validade, peso, lote e fabricante. Embalagem: bandejas de 500g. Registrado no órgão competente para comercialização	BDJ500 G	2054	R\$ 11,64	R\$ 23.908,56
28.	Pão caseiro fatiado	Pão caseiro fatiado: Pão a base de farinha de trigo e leite, sem conservantes, sem adição de gordura vegetal hidrogenada ou aditivos alimentares. O pão deve ser fabricado no dia, fatiado, com matérias primas de primeira qualidade. Deverá ter boa aparência. Será rejeitado pão queimado ou mal assado. Características organolépticas: aspecto: massa cozida: O pão deve apresentar crosta/casca fina e macia. Condicionados em embalagem plástica resistente e atóxica, com vedação adequada. O rótulo deverá conter denominação do produto, ingredientes, prazo de fabricação, validade, peso, lote e fabricante. Peso líquido KG Registrado no órgão competente para produção e comercialização.	KG	1975	R\$ 23,58	R\$ 46.570,50
29.	Pão de cachorro quente	Pão de cachorro quente: Data de PRODUÇÃO NÃO SUPERIOR A 2 DIAS DA DATA DE ENTREGA, embalado em pacotes de no mínimo 400g. Sem conservantes, sem adição de gordura vegetal hidrogenada ou aditivos alimentares. Contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Condicionados em embalagem plástica resistente e atóxica, com vedação adequada Características organolépticas: aspecto: massa cozida: O pão deve apresentar crosta/casca fina e macia Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com	KG	580	R\$ 25,18	R\$ 14.604,40

pessoas(s): Vania Teresinha Rodrigues Löser (**.673.380-**)



Assinado por



Assinado por

		perfurações (carunchos e outros insetos); Peso líquido KG Registrado no órgão competente para produção e comercialização.				
30.	Pão de milho	Pão de milho: Pão a base de farinha de milho, sem conservantes, sem adição de gordura vegetal hidrogenada ou aditivos alimentares. O pão deve ser fabricado no dia, com matérias primas de primeira qualidade. Deverá ter boa aparência. Será rejeitado o pão queimado ou mal assado. Características organolépticas: Aspecto: massa cozida: O pão deve apresentar crosta/casca fina e macia. Condicionados em embalagem plástica resistente e atóxica, com vedação adequada. O rótulo deverá conter denominação do produto, ingredientes, prazo de fabricação, validade, peso, lote e fabricante. Peso líquido KG Registrado no órgão competente para produção e comercialização.	KG	32	R\$ 22,37	R\$ 715,84
31.	Molho de tomate	Molho de tomate: Molho preparado de tomate, sem conservantes. Podem conter os seguintes temperos: alho, cebola, manjericão, orégano e sal. O rótulo deverá conter denominação do produto, ingredientes, prazo de fabricação, validade, peso, lote e fabricante. Embalagem de 0,5kg a 1kg. Registrado no órgão competente para produção e comercialização.	KG	638	R\$ 26,46	R\$ 16.881,48
32.	Rosca de polvilho	Rosca de polvilho: Produto de primeira qualidade. Ingredientes permitidos: polvilho, leite, ovos e óleo vegetal. Produzido no dia anterior ao dia da entrega, deverá manter características do produto. O produto deverá estar acondicionado em embalagens limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto e que não sejam abrasivas. Obrigatória presença de rótulo, contendo dados de identificação do produto, informações nutricionais e prazo de fabricação e validade. Registrado no órgão competente para produção e comercialização. KG	KG	300	R\$ 52,87	R\$ 15.861,00
33.	Polpa de frutas	Polpa de fruta , 100% natural, de primeira qualidade, sem adição de açúcar, livre de conservantes, aromatizantes, estabilizantes e acidulantes. Congelado com temperatura entre -15° a -18°. O produto deverá estar acondicionado em embalagens limpas, que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto e que não sejam abrasivas. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, prazo de fabricação, validade, peso, lote e fabricante. Embalagem 01 KG. Registrado no	KG	520	R\$ 27,28	R\$ 14.185,60

Assinado por 1 pessoa(s): Vania Teresinha Rodrigues Lüöser (**.673.380-**)



		órgão competente para produção e comercialização - MAPA. Sabores: abacaxi, abacaxi com hortelã, morango, bergamota, laranja com mamão e maracujá.				
Valor total			R\$ 351.409,06			

10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Documentos Para Pessoas Físicas (Não organizados em Grupos):

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia ou extrato da DAP OU CAF do agricultor familiar participante, emitidos nos últimos 60 dias;
- c) Certidão negativa de débito com o Município de Ibirubá;
- d) Para produto de origem animal: apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, e) Podendo ser municipal, estadual ou federal;
- f) apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;
- g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- i) O licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

10.2 Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP OU CAF principal, ou extrato da DAP OU CAF, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Certidão negativa de débito com o Município de Ibirubá;
- d) Para produto de origem animal: apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- e) Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;
- f) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionada no projeto de venda.
- h) O licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

10.3 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar: (Observar situações de matriz e filial para apresentação da habilitação e CNPJ que possui a Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP OU CAF Jurídica)

- a) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP OU CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do Município domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - e) Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014;
 - f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;
 - h) Certidão Negativa de falência ou concordatas, passadas pelos distribuidores judiciais da sede da empresa, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa jurídica ou emitida pela internet, expedida com data não superior a trinta (30) dias de sua apresentação.
 - i) Alvará de Licença Municipal ou Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, com atividade compatível com o objeto da aquisição/contratação;
 - j) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica ou outro meio válido e oficial;
 - k) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
 - l) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.
 - m) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
 - n) O licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros. Somente poderão fornecer os produtos alimentícios as pessoas, jurídicas ou físicas, devidamente cadastradas (DAP OU CAF), que atendem as exigências deste Edital.
- Será de Responsabilidade exclusiva dos cadastrados (DAP OU CAF) o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrente da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação:

Atividades: 2054, 2074, 2076 – Rubrica: 339030.00000000.

12 - RESPONSABILIDADE POR DANOS

12.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos a terceiros ocasionados por conduta considerada inadequada ou indevida na prestação dos serviços contratados, arcando com eventuais valores de indenização ou condenações judiciais derivadas dessas condutas.

Ibirubá/RS, 26 de novembro de 2025.

Elaborado por:

Ariélen Ferigollo de Souza - nutricionista

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA 001-2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Nº XX-XXXX

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ABEL GRAVE**, portador da Cédula de Identidade nº 5064763534 e do CPF nº 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e do outro lado _____, pessoa jurídica/física, inscrita no CPF/CNPJ sob nº_____, sede a Rua _____, neste ato representado pelo Sr.

com

_____, portador do CPF nº_____ e RG nº_____, doravante simplesmente denominado(a) **CONTRATADO(A)**:, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública N° 001-2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública N° 001-2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP OU CAF Familiar/ano/entidade executora, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

1. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública N.º 001-2025, de acordo com programação a ser elaborada em conjunto com os fornecedores classificados, elaborada pela Secretaria Municipal de Educação. **O fornecedor deverá fazer as entregas uma vez na semana.**

a. As mercadorias deverão ser entregues mediante ordem de compra, de acordo com a necessidade da secretaria, sendo que a Nota Fiscal deverá ser entregue ao setor de Compras,

APONTE A CÂMERA DO
SEU CELULAR PARA O QR CODE
E ACESSE NOSSOS CONTATOS OFICIAIS



Assinado por 1 pessoa(s): Vania Teresinha Rodrigues Löser (**.673.380-**)

juntamente com o Termo de Recebimento assinado pela Nutricionista responsável Ariélen Ferigollo, após a finalização da entrega dos produtos nas escolas.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Item	Descrição	Qtidade	Unidade	Vlr Unitário	Total
TOTAL GERAL.....					

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Atividades: 2054, 2074, 2076 – Rubrica: 339030.00000000.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A Contratante aplicará as seguintes penalidades:

- Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o Parágrafo 1º. do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros

APONTE A CÂMERA DO
SEU CELULAR PARA O QR CODE
E ACESSE NOSSOS CONTATOS OFICIAIS



Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

É de exclusiva responsabilidade do contratado fornecedor o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através de servidores nomeados por portaria e merendeiras das escolas da entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública N.º 001-2025, pelas Resoluções: Resolução CD/FNDE N.º 06, de 08 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE n.º 20/2020, de 02 de dezembro de 2020, Resolução CD/FNDE n.º 21/2021, de 16 de novembro de 2021 e alterações se houver e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;



c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

O presente contrato terá vigência de 12 meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

É competente o Foro da Comarca de Ibirubá - RS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ibirubá-RS, ____ de xxx de 2025.

PREFEITO

CONTRATADA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6925-a829-24e8-c6ce-75dc-4db9

Assinado por **Vania Teresinha Rodrigues Löser** em 25/11/2025 às 09:59:24

Identificador Único: **W4GXCPLBhcZRcZjAyxLkMU**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6925-a829-24e8-c6ce-75dc-4db9>
